

**1. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, assinale a alternativa correta quanto à estrutura física dos órgãos da cúpula do Tribunal:**

- A) Somente a Presidência e as Vice-Presidências têm direito a gabinetes próprios.
- B) As Comissões Permanentes não podem compartilhar salas.
- C) Todos os Desembargadores têm direito a salas próprias para despacho, desde que autorizados pela Presidência.
- D) A Corregedoria-Geral da Justiça e a Ouvidoria-Geral possuem gabinetes de uso privativo nos edifícios do Tribunal.
- E) Apenas o Presidente do Tribunal tem direito a espaço privativo nos edifícios do TJPR.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 128: também a Corregedoria-Geral, a Corregedoria, a Ouvidoria-Geral e os demais Desembargadores possuem gabinetes.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 128, parágrafo único: as Comissões Permanentes têm salas próprias, ainda que possam ser comuns.

**Alternativa C – Incorreta.** O direito é garantido pelo regimento, não depende de autorização da Presidência.

**Alternativa D – Correta.** Art. 128: “A Presidência, a 1ª e a 2ª Vice-Presidências, a Corregedoria-Geral da Justiça, a Corregedoria, a Ouvidoria-Geral e os demais Desembargadores terão, nos edifícios do Tribunal, gabinetes de despacho de uso privativo.”

**Alternativa E – Incorreta.** O direito se estende também aos demais órgãos mencionados.

**GABARITO:** LETRA D

**2. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Com base no Regimento Interno do TJPR, quanto ao expediente e atendimento dos dirigentes do Tribunal, é correto afirmar:**

- A) O horário de expediente da cúpula do Tribunal é definido de forma independente do restante do pessoal.
- B) Os dirigentes devem observar a ordem de agendamento eletrônico para o atendimento das audiências.
- C) Durante o expediente, os dirigentes do Tribunal darão audiências segundo a ordem de chegada dos interessados.
- D) O atendimento ao público pelos dirigentes do TJPR ocorre somente fora do horário de expediente.
- E) As audiências concedidas pelos dirigentes devem ser autorizadas previamente pela Presidência do Tribunal.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 129: o expediente da cúpula é o mesmo do respectivo pessoal.

**Alternativa B – Incorreta.** O atendimento observa a ordem cronológica de comparecimento, não agendamento eletrônico.

**Alternativa C – Correta.** Art. 130: “Durante o expediente, os dirigentes do Tribunal darão audiências, observada, no respectivo atendimento, a ordem cronológica de comparecimento dos interessados.”

**Alternativa D – Incorreta.** As audiências ocorrem durante o expediente.

**Alternativa E – Incorreta.** Não há exigência de autorização da Presidência para a realização de audiências pelos demais dirigentes.

**GABARITO:** LETRA C

### **3. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, os atos do Conselho da Magistratura são expressos:**

- A) Apenas em acórdãos.
- B) Exclusivamente em provimentos.
- C) Em acórdãos e assentos.
- D) Por meio de resoluções e portarias.
- E) Em decisões e despachos.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 131, IV: os atos do Conselho da Magistratura são expressos em acórdãos e assentos, não apenas em acórdãos.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 134: provimento é ato normativo da Corregedoria-Geral da Justiça, não do Conselho da Magistratura.

**Alternativa C – Correta.** Art. 131, IV: “os do Conselho da Magistratura, em acórdãos e assentos.”

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 131, I e V: resoluções são atos do Órgão Especial, e portarias são utilizadas pela Presidência e outros dirigentes.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 131, IX: decisões e despachos são atos de Relatores e Revisores.

**GABARITO:** LETRA C

### **4. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, os provimentos têm caráter normativo e são expedidos:**

- A) Pelo Presidente do Tribunal, com base em resoluções.
- B) Exclusivamente para regulamentar normas internas do Órgão Especial.
- C) Pela Corregedoria-Geral da Justiça, com finalidade orientadora.
- D) Pelas Câmaras, para uniformizar jurisprudência.
- E) Pela Ouvidoria-Geral, como instrumento de comunicação externa.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 131, V: o Presidente expede decretos judiciais, portarias, entre outros, mas não provimentos.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 134: o provimento é da Corregedoria-Geral da Justiça, e não se restringe ao Órgão Especial.

**Alternativa C – Correta.** Art. 134: “O provimento é ato de caráter normativo, a expedir-se como regulamentação geral da Corregedoria-Geral da Justiça, tendo a finalidade de esclarecer e orientar quanto à aplicação de dispositivos de lei.”

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 131, III: as Câmaras se manifestam por acórdãos, não por provimentos.

**Alternativa E – Incorreta.** A Ouvidoria-Geral não tem competência para expedir provimentos.

**GABARITO:** LETRA C

**5. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, o prazo máximo para decisão final em processos administrativos é de:**

- A) 10 dias úteis.
- B) 20 dias úteis.
- C) 30 dias úteis.
- D) 48 horas.
- E) 60 dias úteis.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 139: 10 dias úteis referem-se ao prazo para despachos de andamento.

**Alternativa B – Incorreta.** Não há referência a esse prazo no texto regimental.

**Alternativa C – Correta.** Art. 139: “os destinados à decisão final, de 30 (trinta) dias úteis.”

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 141: 48 horas é o prazo para os atos dos servidores do Tribunal, não para decisão final.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 140: 60 dias úteis é o prazo para conclusão de todo o expediente administrativo.

**GABARITO:** LETRA C

**6. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, as decisões administrativas do Órgão Especial sobre propostas de lei e alterações regimentais devem ser expressas por:**

- A) Acórdãos.
- B) Decretos judiciais.
- C) Resoluções.
- D) Despachos.
- E) Portarias.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 132: acórdãos são usados nas decisões jurisdicionais e administrativas com conteúdo disciplinar ou financeiro.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 135: decretos judiciais são atos do Presidente do Tribunal.

**Alternativa C – Correta.** Art. 133: “Serão consignadas em forma de resoluções as decisões do Órgão Especial sobre propostas de lei, alterações ou reformas do Regimento Interno...”

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 137: despachos são para atos ordinatórios.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 131, VI e VIII: portarias são emitidas por Vice-Presidentes e Presidentes de seções e câmaras, não pelo Órgão Especial.

**GABARITO:** LETRA C

## **7. (ELABORADA PELO PROFESSOR) O Regimento Interno do TJPR estabelece que os atos ordinatórios devem ser expressos em:**

- A) Decisões.
- B) Despachos.
- C) Portarias.
- D) Circulares.
- E) Instruções.

### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 136: decisões são proferidas em casos previstos em lei processual ou processos administrativos disciplinares.

**Alternativa B – Correta.** Art. 137: “Serão expressos em despachos os atos ordinatórios.”

**Alternativa C – Incorreta.** Art. 131, V e VI: portarias são usadas por dirigentes para atos administrativos.

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 131, V: circulares são atos administrativos da Presidência, não ordinatórios.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 138: instruções são normas de observância geral na função pública.

**GABARITO:** LETRA B

## **8. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Quanto à publicidade dos atos processuais no TJPR, segundo o Regimento Interno:**

- A) Todos os atos assinados digitalmente são sigilosos por padrão.
- B) A publicidade é vedada nos autos de processos administrativos.
- C) Apenas as partes do processo podem consultar atos assinados digitalmente.
- D) O sigilo dos processos é garantido mediante indicação de iniciais das partes.
- E) A consulta pública aos atos é feita apenas mediante petição.

### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 142, §1º: atos assinados digitalmente são públicos, salvo nos feitos que tramitam em segredo de justiça.

**Alternativa B – Incorreta.** Não há vedação genérica à publicidade dos autos administrativos.

**Alternativa C – Incorreta.** Art. 142, §1º: os atos estão disponíveis no site do TJPR, mediante consulta pública.

**Alternativa D – Correta.** Art. 142, §2º: “...os nomes das partes serão indicados pelas respectivas iniciais, ficando este procedimento sob a responsabilidade dos gabinetes...”

**Alternativa E – Incorreta.** A consulta pública não depende de petição.

**GABARITO:** LETRA D

**9. Conforme o Regimento Interno do TJPR, em caso de juntada de petição com procuração após publicação da pauta, a secretaria deverá:**

- A) indeferir automaticamente a petição.
- B) determinar o julgamento do processo mesmo sem inclusão do nome do novo advogado.
- C) arquivar o processo para análise posterior do relator.
- D) encaminhar ao relator para eventual retirada de pauta e nova publicação.
- E) excluir o processo do sistema eletrônico.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 144, §1º: a petição não é indeferida automaticamente; deve ser analisada pelo Relator.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 144, §1º: pode haver necessidade de nova publicação com o nome dos novos advogados.

**Alternativa C – Incorreta.** O regimento não determina arquivamento nesses casos.

**Alternativa D – Correta.** Art. 144, §1º: “...cabendo à secretaria encaminhar à análise do Relator para eventual determinação de retirada de pauta, a fim de que seja promovida nova publicação...”

**Alternativa E – Incorreta.** O processo não é excluído, e sim reavaliado pelo Relator.

**GABARITO:** LETRA D

**10. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, se for juntada petição tratando de desistência em processo já incluído em pauta:**

- A) a secretaria deve excluir o processo da pauta imediatamente.
- B) o presidente da sessão decidirá sozinho sobre o pedido.
- C) os autos serão submetidos ao relator para providências cabíveis.
- D) será obrigatória a suspensão do julgamento.
- E) a decisão será tomada pelo desembargador mais antigo.

## COMENTÁRIOS:

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 145: a secretaria não tem competência para excluir diretamente da pauta.

**Alternativa B – Incorreta.** O presidente da sessão não tem essa atribuição isolada.

**Alternativa C – Correta.** Art. 145: "...a secretaria submeterá os autos à apreciação do Relator para as providências cabíveis."

**Alternativa D – Incorreta.** A suspensão não é automática.

**Alternativa E – Incorreta.** A decisão cabe ao Relator, não ao desembargador mais antigo.

**GABARITO:** LETRA C

## 11. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, o Diário da Justiça Eletrônico:

- A) É utilizado apenas para publicação de atos judiciais.
- B) Tem caráter meramente informativo e não substitui o meio físico.
- C) É o meio oficial de comunicação e publicação dos atos do Poder Judiciário estadual.
- D) Deve ter cópias de suas publicações obrigatoriamente juntadas aos autos.
- E) É editado exclusivamente pela Corregedoria-Geral da Justiça.

## COMENTÁRIOS:

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 146: o Diário é utilizado para atos judiciais e administrativos.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 146: o Diário tem valor oficial, não é meramente informativo.

**Alternativa C – Correta.** Art. 146: "O Diário da Justiça Eletrônico destina-se à comunicação oficial, publicação e divulgação dos atos judiciais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Paraná."

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 146, §1º: dispensa-se a juntada de cópia dos atos aos autos.

**Alternativa E – Incorreta.** O Diário é assinado por servidor designado por ato do Presidente do Tribunal (Art. 146, §3º, IV).

**GABARITO:** LETRA C

## 12. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, deve constar na certidão dos atos publicados no Diário da Justiça Eletrônico:

- A) Somente a data da publicação.
- B) Apenas o nome do redator e o local da expedição.
- C) A data da veiculação, data da publicação, início do prazo e dados do responsável.
- D) A assinatura do publicador e carimbo da unidade produtora.
- E) A data da veiculação e a assinatura do Presidente do Tribunal.

## COMENTÁRIOS:

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 146, §2º: a certidão deve conter mais de um dado.

**Alternativa B – Incorreta.** Os dados do redator não constam obrigatoriamente na certidão.

**Alternativa C – Correta.** Art. 146, §2º: a certidão conterá:

“I - a data da veiculação da matéria no Diário da Justiça Eletrônico;

II - a data considerada como sendo da publicação;

III - a data do início do prazo para a prática de ato processual;

IV - o local, a data em que a certidão é expedida, a assinatura, o nome e o cargo do responsável pela sua elaboração.”

**Alternativa D – Incorreta.** Não se exige assinatura do publicador nem carimbo da unidade produtora na certidão.

**Alternativa E – Incorreta.** O Presidente não assina a certidão.

**GABARITO:** LETRA C

### **13. (ELABORADA PELO PROFESSOR) No que se refere aos responsáveis pela elaboração e publicação do Diário da Justiça Eletrônico, é correto afirmar:**

A) Apenas servidores efetivos podem atuar como redatores.

B) O aprovador é o responsável por assinar digitalmente o Diário.

C) O redator é aquele que digita a matéria, podendo ser servidor, funcionário ou estagiário.

D) A unidade produtora é formada apenas pelas secretarias das Câmaras.

E) O publicador é escolhido entre os magistrados do Tribunal.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 146, §3º, I: redator pode ser servidor, funcionário ou estagiário.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 146, §3º, IV: a assinatura digital é do publicador, não do aprovador.

**Alternativa C – Correta.** Art. 146, §3º, I: “redator: o responsável pela digitação da matéria a ser publicada, podendo ser qualquer servidor, bem como funcionários e estagiários regularmente contratados.”

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 146, §3º, III: unidade produtora pode ser escrivania, secretaria ou órgão responsável, não apenas secretarias de câmaras.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 146, §3º, IV: o publicador é servidor designado por ato do Presidente, não magistrado.

**GABARITO:** LETRA C

### **14. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar sobre o acesso ao Diário da Justiça Eletrônico:**

A) É obrigatório o cadastramento prévio do interessado.

- B) O acesso é restrito a advogados e partes processuais.
- C) O acesso é gratuito e independe de cadastramento.
- D) A veiculação ocorre apenas em dias úteis, inclusive feriados municipais.
- E) O acesso é possível apenas por meio de senha pessoal fornecida pelo Tribunal.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 147: o acesso é permitido sem necessidade de cadastramento.

**Alternativa B – Incorreta.** O acesso é público para qualquer interessado.

**Alternativa C – Correta.** Art. 147: “...poderá ser acessado gratuitamente pelo interessado, independentemente de cadastramento.”

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 147, parágrafo único: não há veiculação em feriados.

**Alternativa E – Incorreta.** Não há exigência de senha ou login para acesso.

**GABARITO:** LETRA C

#### **15. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre a veiculação do Diário da Justiça Eletrônico, é correto afirmar:**

- A) As edições não precisam ser assinadas digitalmente.
- B) A assinatura digital é feita com qualquer tipo de certificado eletrônico.
- C) A publicação pode ser feita aos sábados, conforme necessidade.
- D) As edições são veiculadas de segunda a sexta-feira, exceto em feriados e dias sem expediente.
- E) A publicação depende de homologação pela Corregedoria-Geral da Justiça.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 148: as edições são assinadas digitalmente.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 148: deve ser utilizado certificado por Autoridade de Certificação credenciada pela ICP-Brasil.

**Alternativa C – Incorreta.** Art. 147, parágrafo único: a veiculação ocorre de segunda a sexta-feira, não aos sábados.

**Alternativa D – Correta.** Art. 147, parágrafo único: “...a partir das 8 horas, exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Curitiba, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.”

**Alternativa E – Incorreta.** A homologação não é atribuição da Corregedoria, e sim do publicador designado.

**GABARITO:** LETRA D

#### **16. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, considera-se como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico:**

- A) O mesmo dia da veiculação da informação.
- B) O primeiro dia útil após a veiculação.
- C) O dia da aprovação pelo publicador.
- D) A data de inclusão no sistema pelo redator.
- E) A data da certificação digital.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 149: a veiculação não é considerada a data da publicação.

**Alternativa B – Correta.** Art. 149, caput: “Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da veiculação da informação...”

**Alternativa C – Incorreta.** A data de aprovação não define a publicação.

**Alternativa D – Incorreta.** A atuação do redator não determina a data de publicação.

**Alternativa E – Incorreta.** A certificação assegura validade jurídica, mas não determina a data da publicação.

**GABARITO:** LETRA B

#### **17. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, quando houver exigência legal de publicação de edital pela imprensa local:**

- A) O edital deve ser publicado apenas no Diário da Justiça Eletrônico.
- B) O prazo processual começa a contar da publicação no E-DJ.
- C) A contagem do prazo se baseia na publicação impressa.
- D) O edital será publicado exclusivamente em jornal de grande circulação.
- E) A secretaria deve escolher o meio de publicação com base na conveniência.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 150: a publicação pode ocorrer também pela imprensa local quando exigida.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 150, parágrafo único: o prazo não se baseia no E-DJ, e sim na publicação impressa.

**Alternativa C – Correta.** Art. 150, parágrafo único: “o prazo será contado com base na publicação impressa, obedecidas as normas processuais aplicáveis.”

**Alternativa D – Incorreta.** O regimento não limita a publicação a jornais de grande circulação.

**Alternativa E – Incorreta.** A escolha do meio depende da exigência legal, não da conveniência da secretaria.

**GABARITO:** LETRA C

**18. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, as matérias a serem publicadas no Diário da Justiça Eletrônico:**

- A) Podem ser encaminhadas por e-mail funcional das unidades.
- B) Serão aceitas apenas se enviadas pelo sistema informatizado próprio do Tribunal.
- C) Devem ser digitadas exclusivamente pelo publicador.
- D) São formatadas conforme critérios do redator responsável.
- E) São recebidas por meio físico e digital, simultaneamente.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 151: não se admite envio por e-mail; o envio é feito por sistema próprio.

**Alternativa B – Correta.** Art. 151: “Serão aceitas para publicação apenas as matérias encaminhadas por intermédio do sistema informatizado para o Diário da Justiça Eletrônico...”

**Alternativa C – Incorreta.** Art. 146, §3º, I: o redator é responsável pela digitação, não o publicador.

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 151: deve-se usar os padrões de formatação contidos no sistema, não critérios pessoais.

**Alternativa E – Incorreta.** O envio é exclusivamente eletrônico, via sistema interno.

**GABARITO:** LETRA B

**19. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, a assinatura digital do Diário da Justiça Eletrônico deve ser providenciada:**

- A) Pelo redator, entre 15h e 16h.
- B) Pelo publicador, até às 15h59min.
- C) Pelo publicador ou substituto, entre 17h e 19h.
- D) Pelo aprovador, logo após a consolidação.
- E) Pelo Presidente do Tribunal, após as 19h.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 153, §2º: a assinatura digital não é feita pelo redator nem nesse horário.

**Alternativa B – Incorreta.** Até às 15h59min os aprovadores podem desaprovar matérias, mas não assinam.

**Alternativa C – Correta.** Art. 153, §2º: “Entre às 17 horas e às 19 horas, o publicador ou seu substituto deverá examinar o documento consolidado e providenciar a sua assinatura digital.”

**Alternativa D – Incorreta.** A função do aprovador é aprovar ou rejeitar matérias até 15h59min (Art. 153, §1º).

**Alternativa E – Incorreta.** O Presidente do Tribunal não realiza essa assinatura; é tarefa do publicador (Art. 153, §2º).

**GABARITO:** LETRA C

**20. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Após a assinatura digital do Diário da Justiça Eletrônico pelo publicador, conforme o Regimento Interno do TJPR:**

- A) O conteúdo pode ser alterado até a meia-noite do mesmo dia.
- B) Correções são permitidas diretamente no documento assinado.
- C) Modificações e supressões são vedadas, sendo necessário nova publicação.
- D) O documento pode ser substituído por nova versão corrigida.
- E) O Presidente do Tribunal pode autorizar alterações posteriores à assinatura.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 154: não há prazo posterior à assinatura para alteração.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 154, caput: não é permitida modificação após a assinatura digital.

**Alternativa C – Correta.** Art. 154 e §1º: “...não poderá sofrer modificações ou supressões. Eventuais retificações de documentos deverão constar de nova publicação.”

**Alternativa D – Incorreta.** Não há previsão de substituição do documento assinado por versão corrigida.

**Alternativa E – Incorreta.** O regimento não confere essa autorização ao Presidente.

**GABARITO:** LETRA C

**21. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, a responsabilidade por revisar e conferir o conteúdo das matérias veiculadas no Diário da Justiça Eletrônico é:**

- A) Do redator.
- B) Do publicador.
- C) Do Centro de Documentação.
- D) Da unidade produtora, por meio do aprovador.
- E) Do Desembargador relator.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 155, §1º: o redator apenas digita a matéria.

**Alternativa B – Incorreta.** O publicador assina digitalmente, mas não revisa o conteúdo.

**Alternativa C – Incorreta.** Art. 155, §2º: “as matérias não serão revisadas pelo Centro de Documentação.”

**Alternativa D – Correta.** Art. 155, §1º e §2º: a responsabilidade pela revisão e conferência é do aprovador, sendo a unidade produtora responsável exclusiva pelo conteúdo.

**Alternativa E – Incorreta.** O relator pode autorizar retificações, mas não revisa todas as matérias publicadas.

**GABARITO:** LETRA D

**22. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, a retificação de publicação com efeito de intimação será providenciada:**

- A) Somente por decisão do relator, independentemente do tipo de erro.
- B) Pela Corregedoria-Geral da Justiça, sempre que houver petição do interessado.
- C) De ofício, pela seção, nos casos de erros que tornem inteligível ou diferente o conteúdo decisório.
- D) Apenas se houver omissão de número do processo.
- E) Pelo publicador, a pedido da parte, após o prazo recursal.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 156, II: a decisão do relator aplica-se a casos não abrangidos pelas alíneas do inc. I.

**Alternativa B – Incorreta.** A Corregedoria não é responsável por retificações no Diário.

**Alternativa C – Correta.** Art. 156, I, “e”: retificações podem ocorrer de ofício pela seção, inclusive em casos como “inversão ou truncamento no texto de despacho ou ementa de acórdão, de maneira a tornar o sentido inteligível ou diverso daquilo que foi decidido.”

**Alternativa D – Incorreta.** A omissão do número do processo é uma hipótese, mas não a única prevista.

**Alternativa E – Incorreta.** O publicador não tem competência para determinar retificações com efeito de intimação.

**GABARITO:** LETRA C

**23. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar sobre o uso do Sistema Mensageiro e do Malote Digital:**

- A) O uso desses sistemas é facultativo aos magistrados e servidores.
- B) As mensagens recebidas podem ser lidas apenas no final da semana.
- C) O Malote Digital é voltado para comunicação direta entre usuários individuais.
- D) O Mensageiro serve à comunicação direta entre usuários e envio de documentos.
- E) O Poder Judiciário não utiliza meios informatizados para comunicação interna.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 159, §1º: a abertura e leitura diária dos sistemas é obrigatória para magistrados, servidores e serventuários.

**Alternativa B – Incorreta.** A leitura deve ocorrer todos os dias em que houver expediente (Art. 159, §1º).

**Alternativa C – Incorreta.** Art. 159, §3º: o Malote Digital é destinado à comunicação entre unidades organizacionais, não usuários individuais.

**Alternativa D – Correta.** Art. 159, §2º: “O Mensageiro é um sistema informatizado que tem por objetivo a comunicação direta e a remessa de documentos entre usuários.”

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 159: o Judiciário utiliza esses sistemas como meios eletrônicos de comunicação oficial.

**GABARITO:** LETRA D

**24. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, o uso de meio tradicional de comunicação será permitido:**

- A) Apenas com autorização expressa da Presidência.
- B) Quando houver necessidade de cumprimento célere ou inviabilidade técnica.
- C) Em todas as comunicações de natureza urgente e não urgente.
- D) Sempre que o servidor assim preferir.
- E) Quando não houver expediente no Tribunal.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O regimento não exige autorização da Presidência para essas hipóteses.

**Alternativa B – Correta.** Art. 160, §1º, I e II: o uso da via tradicional será permitido “quando houver necessidade de cumprimento célere (...), ou na hipótese de inviabilidade técnica ou de grande volume.”

**Alternativa C – Incorreta.** O uso do meio tradicional é excepcional, nos casos previstos.

**Alternativa D – Incorreta.** O servidor não tem liberdade irrestrita para optar pela forma de comunicação.

**Alternativa E – Incorreta.** O regimento não vincula o uso de meio tradicional à existência de expediente.

**GABARITO:** LETRA B

**25. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, os documentos produzidos eletronicamente:**

- A) Serão considerados rascunhos até sua assinatura física.
- B) Não têm valor jurídico sem chancela notarial.
- C) São considerados originais para todos os efeitos legais.
- D) Devem ser impressos e arquivados fisicamente.
- E) Serão válidos apenas se protocolados presencialmente.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O regimento reconhece validade mesmo sem assinatura física.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 160, §2º: não se exige chancela notarial, basta a garantia de origem e assinatura eletrônica.

**Alternativa C – Correta.** Art. 160, §2º: “Os documentos produzidos eletronicamente, com garantia de origem e de seu signatário, serão considerados originais para todos os efeitos legais.”

**Alternativa D – Incorreta.** O regimento não exige arquivamento físico.

**Alternativa E – Incorreta.** A validade não depende de protocolo presencial.

**GABARITO:** LETRA C

**26. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, a comunicação realizada por meio eletrônico considera-se efetivada:**

- A) Quando o remetente confirma o envio da mensagem.
- B) No momento em que a mensagem é cadastrada no sistema.
- C) Na data da leitura da mensagem pelo destinatário, registrada no sistema.
- D) Apenas após a resposta formal do destinatário.
- E) Quando o superior hierárquico autoriza a ciência.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 161: a efetivação da comunicação não depende da confirmação do remetente.

**Alternativa B – Incorreta.** O simples cadastro não implica a realização da comunicação.

**Alternativa C – Correta.** Art. 161, caput: “Considera-se realizada a comunicação quando a mensagem for lida pelo destinatário, cuja data e horário ficarão registrados no sistema.”

**Alternativa D – Incorreta.** A comunicação independe de resposta formal.

**Alternativa E – Incorreta.** O superior hierárquico não interfere na efetivação da leitura.

**GABARITO:** LETRA C

**27. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, quando a mensagem for lida em dia não útil:**

- A) O prazo começa a contar no mesmo dia.
- B) A leitura será considerada inválida.
- C) A comunicação será considerada no primeiro dia útil seguinte.
- D) O prazo será suspenso por 48 horas.
- E) A mensagem deverá ser reenviada em dia útil.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 161, §2º: o prazo não se inicia no mesmo dia.

**Alternativa B – Incorreta.** A leitura em dia não útil é válida, mas tem efeitos diferidos.

**Alternativa C – Correta.** Art. 161, §2º: “No caso de a leitura ser feita em dia não útil, será considerado como realizado no primeiro dia útil, iniciando a contagem no dia seguinte.”

**Alternativa D – Incorreta.** Não há previsão de suspensão de 48 horas.

**Alternativa E – Incorreta.** Não é necessário reenvio, a leitura é considerada.

**GABARITO:** LETRA C

**28. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, as intimações eletrônicas feitas a magistrados e servidores:**

- A) São consideradas pessoais e devem ser lidas em até 5 dias úteis.
- B) São consideradas pessoais, e a leitura deve ocorrer em até 10 dias corridos.
- C) São informativas e não têm efeito jurídico.
- D) Devem ser respondidas presencialmente.
- E) São válidas somente se houver confirmação impressa.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O prazo não é de 5 dias úteis.

**Alternativa B – Correta.** Art. 162, §1º e §2º: as intimações são consideradas pessoais e devem ser lidas em até 10 dias corridos, sob pena de considerar-se automaticamente realizadas.

**Alternativa C – Incorreta.** Art. 162, §1º: são consideradas pessoais com efeitos jurídicos.

**Alternativa D – Incorreta.** As intimações são feitas e recebidas eletronicamente.

**Alternativa E – Incorreta.** Não há exigência de confirmação impressa.

**GABARITO:** LETRA B

**29. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, o protocolo de processos eletrônicos é realizado:**

- A) Por fac-símile, conforme autorização prévia do relator.
- B) Diretamente no setor de protocolo físico do TJPR.
- C) Exclusivamente por meio do sistema Malote Digital.
- D) Através do Sistema Projudi, conforme regulamentação específica.
- E) Por meio de petição enviada por correio eletrônico funcional.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 163, II, “d”:

o fac-símile aplica-se aos expedientes físicos, não aos eletrônicos.

**Alternativa B – Incorreta.** Protocolo físico aplica-se apenas aos processos em papel (Art. 163, II).

**Alternativa C – Incorreta.** O Malote Digital refere-se à comunicação entre unidades, não ao protocolo processual (Art. 159).

**Alternativa D – Correta.** Art. 163, I: “em processos eletrônicos, através do Sistema Projudi, conforme regulamentação específica.”

**Alternativa E – Incorreta.** O uso de e-mail não é previsto para protocolo de processos eletrônicos.

**GABARITO:** LETRA D

**30. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Quanto ao protocolo postal previsto no Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar:**

- A) Deve ser feito exclusivamente por carta simples.
- B) Exige assinatura do Presidente para validade.
- C) Pode ser realizado por carta registrada com aviso de recebimento.
- D) É restrito a comunicações com o Supremo Tribunal Federal.
- E) Substitui o protocolo físico na comarca automaticamente.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 163, II, “c” e §4º: o protocolo exige carta registrada com aviso de recebimento, não carta simples.

**Alternativa B – Incorreta.** Não há previsão de exigência de assinatura do Presidente.

**Alternativa C – Correta.** Art. 163, II, “c” e §4º: o protocolo pode ser realizado “por carta registrada com aviso de recebimento”, conforme o CPC.

**Alternativa D – Incorreta.** O protocolo postal é admitido também para o TJPR e STJ (Art. 163, §§1º a 3º).

**Alternativa E – Incorreta.** O protocolo postal não substitui automaticamente o físico nas comarcas.

**GABARITO:** LETRA C

**31. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, o protocolo descentralizado funciona:**

- A) Apenas no Tribunal de Justiça, para evitar duplicidade.
- B) Nas comarcas de entrância final, podendo receber petições aos Tribunais Superiores.
- C) Em todas as comarcas do Estado, sem distinção.
- D) Na capital, sob controle do Supremo Tribunal Federal.
- E) Somente por meio eletrônico via sistema de malote digital.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 163, §2º: o protocolo descentralizado funciona nas comarcas de entrância final, não apenas no TJPR.

**Alternativa B – Correta.** Art. 163, §2º: “nas comarcas de entrância final, que poderão receber petições endereçadas ao TJPR, STF e STJ.”

**Alternativa C – Incorreta.** Apenas comarcas de determinadas entrâncias participam.

**Alternativa D – Incorreta.** O STF não controla protocolo nas comarcas.

**Alternativa E – Incorreta.** O protocolo descentralizado mencionado é físico, não via malote digital.

**GABARITO:** LETRA B

**32. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, nas hipóteses em que não houver comprovante de preparo e instrumento de mandato nos processos de competência originária:**

- A) O processo será extinto de imediato, sem resolução de mérito.
- B) Será certificado o fato e os autos encaminhados ao Relator.
- C) A distribuição será cancelada automaticamente pelo cartório.
- D) Caberá ao advogado apresentar a documentação diretamente ao relator.
- E) O processo será arquivado até regularização pelo interessado.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O regimento não determina extinção imediata.

**Alternativa B – Correta.** Art. 168: “esse fato será certificado, com o encaminhamento dos autos ao Relator respectivo.”

**Alternativa C – Incorreta.** Não há previsão de cancelamento automático de distribuição.

**Alternativa D – Incorreta.** A providência é interna (certificação e envio ao relator).

**Alternativa E – Incorreta.** Não há previsão de arquivamento nessa fase.

**GABARITO:** LETRA B

**33. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, o preparo será feito:**

- A) Sempre nos cartórios das comarcas de origem.
- B) Somente em recursos de competência do TJPR.
- C) Por meio de guia à unidade arrecadadora competente.
- D) Apenas eletronicamente, via sistema Projudi.
- E) Apenas após deferida a distribuição.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Não há essa exigência de local.

**Alternativa B – Incorreta.** O preparo também se aplica em ações originárias e recursos aos Tribunais Superiores.

**Alternativa C – Correta.** Art. 170: “O preparo será efetuado por meio de guia à unidade arrecadadora competente...”

**Alternativa D – Incorreta.** O artigo não restringe ao Projudi.

**Alternativa E – Incorreta.** O preparo ocorre antes da distribuição.

**GABARITO:** LETRA C

**34. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, NÃO é exigido preparo nos seguintes casos, exceto:**

- A) Remessas necessárias propostas por Municípios.
- B) Habeas corpus.
- C) Agravos regimentais.
- D) Queixa-crime.
- E) Embargos de declaração.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 172, I: isentas de preparo.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 172, IV: habeas corpus não exige preparo.

**Alternativa C – Incorreta.** Art. 172, VI: isento de preparo.

**Alternativa D – Correta.** Art. 172, IV: “salvo os iniciados mediante queixa”, ou seja, há exigência de preparo.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 172, VI: isento de preparo.

**GABARITO:** LETRA D

**35. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, a distribuição dos processos será realizada:**

- A) Por livre escolha do Presidente do Tribunal.
- B) Por ordem alfabética do nome das partes.
- C) Por sorteio eletrônico aleatório e uniforme em cada classe.
- D) Por rodízio entre os desembargadores.
- E) Com base na ordem cronológica do protocolo.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A Presidência não interfere na escolha dos relatores.

**Alternativa B – Incorreta.** Não há critério alfabético.

**Alternativa C – Correta.** Art. 175, caput: “A distribuição será efetuada por processamento eletrônico, mediante sorteio aleatório e uniforme em cada classe...”

**Alternativa D – Incorreta.** Não há rodízio; o sistema é por sorteio eletrônico.

**Alternativa E – Incorreta.** A ordem de protocolo não define a distribuição.

**GABARITO:** LETRA C

**36. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, se o sistema informatizado estiver inoperante, a distribuição dos processos urgentes será feita:**

- A) Diretamente pelo relator mais antigo.
- B) Pela Presidência, por delegação.
- C) Por sorteio presencial com presença do Conselho.
- D) Em livro próprio, com registro e visto do 1º Vice-Presidente.
- E) Em ata lavrada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Não há previsão de atuação isolada de relator mais antigo.

**Alternativa B – Incorreta.** A Presidência não assume a distribuição.

**Alternativa C – Incorreta.** Sorteio presencial não é mencionado.

**Alternativa D – Correta.** Art. 175, §2º: “...serão distribuídos mediante registro em livro próprio, do qual constarão... visto do 1º Vice-Presidente...”

**Alternativa E – Incorreta.** O ato não compete à Corregedoria.

**GABARITO:** LETRA D

**37. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, a distribuição será considerada automaticamente homologada se, após publicação, não houver impugnação no prazo de:**

- A) 2 dias úteis.
- B) 3 dias corridos.
- C) 5 dias corridos.
- D) 7 dias úteis.
- E) 10 dias corridos.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O prazo correto é de 5 dias.

**Alternativa B – Incorreta.** O regimento estabelece prazo maior.

**Alternativa C – Correta.** Art. 175, §5º: “A distribuição estará automaticamente homologada se, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação... não houver impugnação...”

**Alternativa D – Incorreta.** Não há menção a 7 dias úteis.

**Alternativa E – Incorreta.** O prazo é de 5 dias, não 10.

**GABARITO:** LETRA C

**38. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, a classificação “Especiais” inclui, entre outros:**

- A) Habeas corpus e mandado de segurança.
- B) Ação penal e revisão criminal.

- C) Processo administrativo e reclamação.
- D) Ação rescisória e apelação.
- E) Agravo de instrumento e correção parcial.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 176, I e II: habeas corpus e mandado de segurança estão nas classes Cível e Criminal, não em Especiais.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 176, II: ação penal e revisão criminal pertencem à classe Crime.

**Alternativa C – Correta.** Art. 176, III: fazem parte das classes Especiais: “processo administrativo, reclamação...”

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 176, I: ação rescisória e apelação pertencem à classe Cível.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 176, I: agravo e correção parcial são Cíveis.

**GABARITO:** LETRA C

**39. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, o recurso em sentido estrito está classificado como:**

- A) Cível.
- B) Especial.
- C) Administrativo.
- D) Criminal.
- E) Constitucional.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 176, I: recurso em sentido estrito não está listado entre as classes cíveis.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 176, III: recurso em sentido estrito não aparece entre as classes especiais.

**Alternativa C – Incorreta.** Trata-se de recurso processual penal.

**Alternativa D – Correta.** Art. 176, II, j: o recurso em sentido estrito é classificado como Criminal.

**Alternativa E – Incorreta.** O regimento não prevê classe específica chamada "constitucional".

**GABARITO:** LETRA D

**40. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, entre as classes processuais cíveis, está:**

- A) Inquérito policial.
- B) Queixa-crime.
- C) Pedido de intervenção.
- D) Carta testemunhável.

E) Revisão criminal.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 176, II, g: inquérito policial pertence à classe Criminal.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 176, II, e: queixa-crime é da classe Criminal.

**Alternativa C – Correta.** Art. 176, I, n: pedido de intervenção pertence à classe Cível.

**Alternativa D – Incorreta.** Art. 176, II, l: carta testemunhável é da classe Criminal.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 176, II, m: revisão criminal também é da classe Criminal.

**GABARITO:** LETRA C

**41. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, nos 60 dias que antecedem a aposentadoria por idade de Desembargador em exercício:**

A) Ele continuará recebendo processos normalmente por sorteio.

B) Será excluído da distribuição, recebendo apenas processos preventos.

C) Poderá participar de julgamentos, mas sem relatoria.

D) A distribuição será feita por rodízio com os demais membros da câmara.

E) Terá redistribuídos os processos em que for relator.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 177, §3º: ele não continuará recebendo por sorteio.

**Alternativa B – Correta.** Art. 177, §3º: “ficará excluído do sorteio da distribuição durante os 60 dias que antecederem o afastamento, recebendo apenas os feitos aos quais esteja preventivo.”

**Alternativa C – Incorreta.** Não há vedação à relatoria de processos já distribuídos.

**Alternativa D – Incorreta.** A distribuição é feita por sorteio eletrônico, não rodízio.

**Alternativa E – Incorreta.** O regimento não prevê redistribuição automática por esse motivo.

**GABARITO:** LETRA B

**42. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, quando houver distribuição de habeas corpus ou mandado de segurança, essa distribuição:**

A) É considerada livre, sem efeitos futuros.

B) Será anulada caso não haja manifestação do relator.

C) Previne a competência do relator para recursos e incidentes do mesmo processo.

D) Gera distribuição automática para o presidente da câmara.

E) Aplica-se exclusivamente a ações penais originárias.

## COMENTÁRIOS:

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 178, caput: a distribuição gera prevenção.

**Alternativa B – Incorreta.** O relator não precisa se manifestar para manter a distribuição.

**Alternativa C – Correta.** Art. 178: “a distribuição de mandado de segurança, de mandado de injunção, de habeas corpus, de habeas data, de pedido de efeito suspensivo em apelação e de recurso torna preventa a competência do Relator para todos os demais recursos e incidentes...”

**Alternativa D – Incorreta.** O relator é designado por sorteio, não vinculado à presidência de câmara.

**Alternativa E – Incorreta.** A prevenção se aplica a qualquer classe processual conexa, não apenas a ações penais.

**GABARITO:** LETRA C

### 43. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, quando um cargo de Desembargador estiver vago:

A) Os processos pendentes serão redistribuídos por sorteio.

B) O relator anterior continua vinculado ao feito.

C) Os processos vão para a Presidência do Tribunal.

D) Os feitos são atribuídos ao novo ocupante do cargo, independentemente do órgão.

E) O substituto definitivo assume apenas os processos de sua câmara.

## COMENTÁRIOS:

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 181, caput: não há novo sorteio.

**Alternativa B – Incorreta.** O relator anterior deixa o Tribunal, e a vinculação se transfere.

**Alternativa C – Incorreta.** A Presidência apenas designa substituto, não recebe os feitos.

**Alternativa D – Correta.** Art. 181, caput: “serão distribuídos a quem preencher o cargo, independentemente de sorteio e do órgão fracionário que vier a ocupar.”

**Alternativa E – Incorreta.** A distribuição independe da câmara de origem.

**GABARITO:** LETRA D

### 44. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, compete ao Relator, entre outras atribuições:

A) Somente relatar e votar nos julgamentos, sem participar da execução de acórdãos.

B) Executar acórdãos proferidos em feitos de competência originária, salvo os que se realizarem em sessão.

- C) Executar acórdãos criminais apenas mediante delegação do Presidente.
- D) Participar apenas da fase recursal, sendo substituído na origem.
- E) Limitar-se à relatoria, sendo vedada a concessão de liminar em habeas corpus.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 182, III: o relator preside todos os atos do processo, inclusive execução.

**Alternativa B – Correta.** Art. 182, III: “presidir todos os atos do processo, inclusive os da execução de acórdãos proferidos em feitos de competência originária, salvo os que se realizarem em sessão.”

**Alternativa C – Incorreta.** O relator tem essa competência própria, não por delegação do Presidente.

**Alternativa D – Incorreta.** A atuação do relator compreende tanto a origem quanto a fase recursal.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 182, XXIX: ele pode apreciar pedido de liminar em habeas corpus.

**GABARITO:** LETRA B

**45. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, o Relator poderá monocraticamente negar provimento a recurso quando este for contrário a:**

- A) Declaração de votos vencidos em julgamento anterior.
- B) Entendimento pessoal do relator.
- C) Parecer do Ministério Público.
- D) Súmula do STF, STJ ou do próprio Tribunal.
- E) Doutrina majoritária sobre o tema.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O voto vencido não tem força vinculante.

**Alternativa B – Incorreta.** O relator não pode basear decisão monocrática apenas em entendimento pessoal.

**Alternativa C – Incorreta.** O parecer do MP não vincula a decisão.

**Alternativa D – Correta.** Art. 182, XX, “a”: o relator pode negar provimento, monocraticamente, a recurso contrário a súmula do STF, STJ ou deste Tribunal.

**Alternativa E – Incorreta.** A doutrina não tem força vinculante segundo o regimento.

**GABARITO:** LETRA D

**46. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, é atribuição do Relator:**

- A) Expedir certidão de julgamento e remeter os autos ao cartório.
- B) Elaborar despacho conclusivo para que o Presidente julgue o feito.
- C) Apreciar pedido de efeito suspensivo em apelação, nos termos do CPC.
- D) Determinar a extinção automática de processos criminais sem prévia vista ao MP.

E) Impedir que as partes apresentem manifestações sobre matéria de ordem pública.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Tal função é administrativa, atribuída à secretaria.

**Alternativa B – Incorreta.** O relator julga diretamente, quando autorizado, e não apenas elabora despachos para o Presidente.

**Alternativa C – Correta.** Art. 182, XXXVI: “apreciar pedido de concessão de efeito suspensivo em apelação, na forma do art. 1.012, § 3º, do Código de Processo Civil.”

**Alternativa D – Incorreta.** O MP deve ser ouvido nos casos penais.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 182, XLI: o relator deve intimar as partes para manifestação, inclusive sobre matéria de ordem pública.

**GABARITO:** LETRA C

**47. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, compete ao Revisor, em matéria criminal:**

- A) Nomear defensor dativo para o acusado.
- B) Proferir julgamento monocraticamente nos casos urgentes.
- C) Confirmar, completar ou retificar o relatório do Relator.
- D) Substituir o Relator em caso de impedimento.
- E) Lavrar o acórdão mesmo quando vencido.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Essa atribuição cabe ao Relator ou Juiz da causa.

**Alternativa B – Incorreta.** Julgamento monocrático não é função do Revisor.

**Alternativa C – Correta.** Art. 183, II: compete ao Revisor “confirmar, completar ou retificar o relatório.”

**Alternativa D – Incorreta.** A substituição por impedimento segue outra regra (Art. 54), não é função do Revisor.

**Alternativa E – Incorreta.** Quem lavra o acórdão é o vencedor; se vencido, o Relator não o faz (Art. 182, I).

**GABARITO:** LETRA C

**48. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, a apelação criminal com pena de reclusão:**

- A) Será decidida em sessão secreta.
- B) Dispensa relatório escrito.
- C) Será relatada oralmente pelo Revisor.
- D) Exige relatório escrito do Relator e revisão.

E) Pode ser julgada por decisão monocrática.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Julgamentos são públicos, salvo exceções legais.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 184, II: exige-se relatório escrito.

**Alternativa C – Incorreta.** O Relator faz o relatório, não o Revisor.

**Alternativa D – Correta.** Art. 184, II: “em apelação criminal em processo a que a lei comine pena de reclusão... fará o relatório escrito e passará os autos ao Revisor.”

**Alternativa E – Incorreta.** Julgamento monocrático não se aplica a apelação com pena de reclusão.

**GABARITO:** LETRA D

**49. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, será Revisor, nas hipóteses legais:**

A) O mais antigo do órgão julgador, sempre.

B) O Desembargador designado pelo Presidente do Tribunal.

C) O mais moderno entre os membros da câmara.

D) O Desembargador com antiguidade imediata à do Relator.

E) O Presidente da Câmara, independentemente de antiguidade.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Só será o mais antigo se o Relator for o mais moderno.

**Alternativa B – Incorreta.** A escolha é automática, com base na antiguidade, não por designação.

**Alternativa C – Incorreta.** O Revisor é mais antigo, não mais moderno.

**Alternativa D – Correta.** Art. 186: “será Revisor... o Desembargador de antiguidade imediata à do Relator...”

**Alternativa E – Incorreta.** A presidência da câmara não é critério para revisão.

**GABARITO:** LETRA D

**50. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, o Desembargador ou Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau que lançar visto no processo como Relator ou Revisor:**

A) Poderá ser substituído livremente antes do julgamento.

B) Fica automaticamente desvinculado se mudar de câmara.

C) Está vinculado ao respectivo julgamento.

D) Só permanece vinculado se houver decisão do Presidente.

E) Perde a vinculação se o processo for suspenso.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O lançamento de visto vincula o magistrado ao julgamento.

**Alternativa B – Incorreta.** A mudança de câmara não desfaz a vinculação prevista.

**Alternativa C – Correta.** Art. 187, caput: "...fica vinculado ao respectivo julgamento."

**Alternativa D – Incorreta.** A vinculação não depende de decisão presidencial.

**Alternativa E – Incorreta.** O regimento não prevê perda de vinculação por suspensão.

**GABARITO:** LETRA C

**51. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, em julgamento iniciado, o voto do Desembargador afastado:**

A) Será automaticamente anulado.

B) Será substituído por voto do magistrado mais antigo.

C) Será mantido e computado, salvo em nova questão surgida posteriormente.

D) Será considerado apenas se confirmado por outro membro.

E) Será desconsiderado na proclamação do resultado.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O voto não é anulado automaticamente.

**Alternativa B – Incorreta.** Não há substituição por antiguidade nesse caso.

**Alternativa C – Correta.** Art. 187, §2º e §3º: o voto do Desembargador afastado será computado, salvo se surgir nova questão, em que poderá haver substituto.

**Alternativa D – Incorreta.** O voto não depende de confirmação.

**Alternativa E – Incorreta.** O voto é considerado na proclamação.

**GABARITO:** LETRA C

**52. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, após assumirem seus respectivos cargos, o Presidente, os Vice-Presidentes e os Corregedores:**

A) Continuam a julgar feitos como relatores.

B) Participam dos julgamentos que iniciaram antes da posse.

C) Podem atuar como Revisores apenas se apuseram visto.

D) Devem abster-se de julgar processos em que eram Relator ou Revisor.

E) Participam do julgamento apenas para declarar voto vencido.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A intervenção no julgamento como Relator ou Revisor é vedada.

**Alternativa B – Incorreta.** Mesmo que iniciem antes da posse, não participam do julgamento.

**Alternativa C – Incorreta.** A vedação é total, independentemente de visto anterior.

**Alternativa D – Correta.** Art. 188: “deixarão de intervir no julgamento dos feitos em que figuram como Relator ou Revisor, mesmo quando apuserem seu visto antes da assunção...”

**Alternativa E – Incorreta.** Não há previsão de participação apenas para declarar voto vencido.

**GABARITO:** LETRA D

**53. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, qual é o prazo mínimo de antecedência para publicação da pauta de julgamento, salvo exceções?**

- A) Dois dias
- B) Três dias
- C) Quatro dias
- D) Cinco dias
- E) Dez dias

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O prazo mínimo é maior.

**Alternativa B – Incorreta.** Esse é o prazo de encaminhamento da pauta aos Desembargadores (art. 193).

**Alternativa C – Incorreta.** Não há previsão desse prazo no Regimento.

**Alternativa D – Correta.** Art. 189: “os feitos serão julgados mediante inclusão em pauta, cuja publicação deverá ser efetivada pelo menos 5 (cinco) dias antes da data da sessão de julgamento.”

**Alternativa E – Incorreta.** Não há previsão de 10 dias no Regimento.

**GABARITO:** LETRA D

**54. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, a ordem de julgamento na pauta, durante as sessões presenciais, deve observar:**

- A) O número do protocolo processual.
- B) A ordem alfabética dos nomes das partes.
- C) A ordem de antiguidade dos feitos dentro da mesma classe.
- D) A complexidade do processo.
- E) A data da última movimentação processual.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A ordem não depende do número de protocolo.

**Alternativa B – Incorreta.** A ordem alfabética das partes não é critério.

**Alternativa C – Correta.** Art. 191: “Para cada sessão será elaborada uma pauta de julgamento, observada a antiguidade dos feitos dentro da mesma classe.”

**Alternativa D – Incorreta.** A complexidade não é critério de ordenação.

**Alternativa E – Incorreta.** A movimentação não determina a ordem na pauta.

**GABARITO:** LETRA C

**55. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, a ordem de preferência na pauta de julgamento de processos cíveis inicia-se com:**

- A) Agravo de instrumento.
- B) Apelação.
- C) Embargos de declaração.
- D) Habeas corpus.
- E) Ação rescisória.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O agravo de instrumento aparece posteriormente na ordem.

**Alternativa B – Incorreta.** A apelação não é a primeira na ordem de preferência.

**Alternativa C – Incorreta.** Os embargos de declaração não ocupam o primeiro lugar.

**Alternativa D – Correta.** Art. 196, inciso I, alínea “a”: o habeas corpus aparece em primeiro lugar na ordem de preferência dos processos cíveis.

**Alternativa E – Incorreta.** A ação rescisória também está após outros processos na ordem.

**GABARITO:** LETRA D

**56. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos processos incluídos em pauta de sessão virtual, o pedido de sustentação oral pelo interessado deve ser realizado:**

- A) Até o horário de início da sessão.
- B) Com 48 horas de antecedência.
- C) Até 5 dias úteis antes do início da sessão, por cadastramento no Sistema Projudi.
- D) Apenas presencialmente, até 2 dias antes da sessão.
- E) No mesmo dia da sessão, até 1 hora antes de iniciar.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Esse prazo aplica-se apenas a sessões presenciais (art. 199).

**Alternativa B – Incorreta.** O prazo específico para sessões virtuais é maior.

**Alternativa C – Correta.** Art. 198: “até 5 (cinco) dias úteis antes do início da sessão, através de cadastramento no Sistema Projudi.”

**Alternativa D – Incorreta.** Não é exigido comparecimento presencial.

**Alternativa E – Incorreta.** O prazo é de dias úteis, não horas.

**GABARITO:** LETRA C

**57. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, se o processo em sessão presencial for realizado por videoconferência, o pedido de sustentação oral deve ser feito:**

- A) Até o início da sessão, pessoalmente.
- B) Até 5 dias antes, exclusivamente por petição.
- C) Apenas no sistema físico, diretamente ao Relator.
- D) Até 24 horas antes do início da sessão, via Projudi.
- E) Até o momento do julgamento, no plenário.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Esse prazo aplica-se à sessão presencial física (art. 199, caput).

**Alternativa B – Incorreta.** O prazo correto é de 24 horas, e por via eletrônica.

**Alternativa C – Incorreta.** O pedido deve ser feito via sistema, não fisicamente.

**Alternativa D – Correta.** Art. 199, parágrafo único: “até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.”

**Alternativa E – Incorreta.** O pedido deve ser feito antes da sessão, não no momento do julgamento.

**GABARITO:** LETRA D

**58. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Em incidentes de resolução de demandas repetitivas (IRDR), o pedido de sustentação oral por terceiro interessado deve ser feito:**

- A) Por petição ao Presidente do Tribunal, com 5 dias de antecedência.
- B) Via Projudi, até 24 horas antes.
- C) Por petição ao Relator, com 2 dias de antecedência.
- D) Presencialmente na abertura da sessão.
- E) Por simples manifestação nos autos, sem prazo definido.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O pedido não é dirigido ao Presidente.

**Alternativa B – Incorreta.** Não há previsão de uso do Projudi para essa hipótese.

**Alternativa C – Correta.** Art. 201: “deverão ser realizados por meio de petição ao Relator, com 2 (dois) dias de antecedência.”

**Alternativa D – Incorreta.** O prazo é anterior à sessão, e o pedido deve ser por petição.

**Alternativa E – Incorreta.** O pedido exige petição formal e prazo.

**GABARITO:** LETRA C

**59. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, qual é a ordem de julgamento dos processos nas sessões?**

- A) Processos com sustentação oral, habeas data e agravos.
- B) Primeiramente os processos que independem de publicação, seguidos dos demais.
- C) Habeas corpus levados em mesa, processos da pauta e os que independem de publicação.
- D) A critério do Presidente, sem ordem definida.
- E) Sustentação oral, seguidos de embargos declaratórios.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A sustentação oral é critério de preferência, mas não define a ordem geral inicial.

**Alternativa B – Incorreta.** A ordem é diferente.

**Alternativa C – Correta.** Art. 202, incisos I, II e III: “os habeas corpus levados em mesa; os processos constantes da pauta; os processos que independem de publicação.”

**Alternativa D – Incorreta.** Há ordem definida no Regimento.

**Alternativa E – Incorreta.** Essa não é a ordem prevista no art. 202.

**GABARITO:** LETRA C

**60. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, a ordem da pauta de julgamento poderá ser alterada, EXCETO:**

- A) Quando o Relator se retirar da sessão.
- B) Quando houver iminência de prescrição.
- C) Quando houver pedido de sustentação oral.
- D) Quando for feita manifestação expressa do Presidente.
- E) Quando houver feitos em idêntica situação já julgados.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 203, I: alteração permitida quando Relator ou Revisor se afastar.

**Alternativa B – Incorreta.** Art. 203, II: alteração permitida em caso de prescrição iminente.

**Alternativa C – Incorreta.** Art. 203, III: pedido de sustentação oral permite alteração.

**Alternativa D – Correta.** O Regimento não prevê essa hipótese como causa de alteração da ordem.

**Alternativa E – Incorreta.** Art. 203, IV: é permitida alteração quando houver feitos em idêntica situação.

**GABARITO:** LETRA D

**61. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, advogados com domicílio profissional diverso da sede do Tribunal podem requerer sustentação oral por videoconferência:**

- A) Até 1 dia antes da sessão, por petição física.
- B) Apenas se forem partes no processo.
- C) Conforme regras e prazos previstos no art. 199.
- D) Desde que haja justificativa médica.
- E) Exclusivamente no sistema Projudi, sem prazo mínimo.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O pedido deve observar o art. 199 e ser feito por via eletrônica.

**Alternativa B – Incorreta.** Não há essa limitação.

**Alternativa C – Correta.** Art. 203, § 3º: requerimento deve seguir forma e prazo do art. 199.

**Alternativa D – Incorreta.** A justificativa não é requisito.

**Alternativa E – Incorreta.** Há prazo mínimo sim, conforme art. 199.

**GABARITO:** LETRA C

**62. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, o julgamento poderá ser adiado:**

- A) Apenas por determinação da Corregedoria-Geral.
- B) Se houver ausência de um dos advogados das partes.
- C) Por declaração do Presidente da sessão, nas hipóteses previstas no art. 204.
- D) Por conveniência do Relator, sem justificativa.
- E) Exclusivamente por requerimento do Ministério Público.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A Corregedoria não é mencionada nesse contexto.

**Alternativa B – Incorreta.** A ausência do advogado, isoladamente, não é causa de adiamento.

**Alternativa C – Correta.** Art. 204: o adiamento pode ocorrer por declaração do Presidente, nas hipóteses legais (incisos I a IV).

**Alternativa D – Incorreta.** O Relator não pode adiar julgamento por conveniência própria.

**Alternativa E – Incorreta.** O MP não é o único legitimado.

**GABARITO:** LETRA C

**63. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, se o processo adiado for incluído expressamente na ata para a sessão seguinte:**

- A) Ele deverá ser republicado para nova inclusão.
- B) Será incluído automaticamente na última posição da nova pauta.
- C) Será incluído em primeiro lugar na pauta da sessão imediata, sem nova publicação.
- D) Terá que ser requerido novamente por uma das partes.
- E) Deverá ser remetido ao Ministério Público para parecer prévio.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A republicação não é necessária nesse caso.

**Alternativa B – Incorreta.** Ele será incluído em primeiro lugar, não na última posição.

**Alternativa C – Correta.** Art. 204, § 1º: se houver menção expressa na ata, a inclusão na sessão seguinte dispensa nova publicação e terá preferência.

**Alternativa D – Incorreta.** Não é exigido novo requerimento.

**Alternativa E – Incorreta.** A remessa ao MP não está prevista nesse caso.

**GABARITO:** LETRA C

#### **64. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, os processos serão retirados de pauta por determinação do Presidente:**

- A) Quando houver requerimento de advogado com domicílio fora da comarca.
- B) Quando houver ausência do Revisor.
- C) Quando não estiverem em condições de julgamento.
- D) Quando sobrevier decisão de instância superior.
- E) Sempre que houver pedido de sustentação oral.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Isso não é fundamento para retirada de pauta.

**Alternativa B – Incorreta.** A ausência do Revisor não justifica, por si só, a retirada.

**Alternativa C – Correta.** Art. 206: serão retirados de pauta os processos que não estiverem em condições de julgamento.

**Alternativa D – Incorreta.** Essa hipótese não é mencionada no artigo.

**Alternativa E – Incorreta.** O pedido de sustentação oral não implica, necessariamente, retirada de pauta.

**GABARITO:** LETRA C

#### **65. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Nos termos do Regimento Interno do TJPR, o advogado poderá fazer sustentação oral na tribuna:**

- A) Antes da leitura do relatório.
- B) Mediante solicitação e independentemente de identificação.
- C) Mesmo sem trajar vestes talares.
- D) Mediante solicitação após a leitura do relatório, e deve usar vestes talares.
- E) Somente nos processos penais.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A sustentação oral ocorre depois da leitura do relatório (art. 209).

**Alternativa B – Incorreta.** O advogado deve estar identificado; o que for sua primeira sustentação deve apresentar a carteira profissional (art. 209, parágrafo único).

**Alternativa C – Incorreta.** É obrigatório o uso de vestes talares (art. 209).

**Alternativa D – Correta.** A sustentação oral ocorre após a leitura do relatório e é exigido o uso de vestes talares (art. 209).

**Alternativa E – Incorreta.** A sustentação pode ocorrer também em processos cíveis, não só penais.

**GABARITO:** LETRA D

**66. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Quanto ao prazo da sustentação oral nos julgamentos de apelação cível, segundo o Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar que:**

- A) É de uma hora para cada parte.
- B) É de 30 minutos, podendo ser prorrogado a critério do Relator.
- C) É de 15 minutos.
- D) Não há prazo específico.
- E) É de 10 minutos.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Esse prazo aplica-se à ação penal originária (art. 210, I).

**Alternativa B – Incorreta.** O prazo é fixo e não há menção a prorrogação nesse caso.

**Alternativa C – Correta.** O prazo para apelação cível é de 15 minutos (art. 210, III, "a").

**Alternativa D – Incorreta.** O Regimento prevê prazos específicos (art. 210).

**Alternativa E – Incorreta.** O prazo de 10 minutos se aplica a apelação criminal por contravenção ou pena de detenção (art. 210, IV).

**GABARITO:** LETRA C

**67. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, ao final da sustentação oral, o advogado poderá:**

- A) Repetir a sustentação em caso de dúvida.

- B) Acompanhar o julgamento da tribuna com intervenção ilimitada.
- C) Juntar aos autos resumo da defesa e intervir sumariamente, se autorizado.
- D) Exigir manifestação prévia do Ministério Público.
- E) Impedir o Relator de antecipar seu voto.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Não há previsão para repetição da sustentação.

**Alternativa B – Incorreta.** A intervenção do advogado é limitada, pela ordem e mediante autorização (art. 211).

**Alternativa C – Correta.** O advogado pode juntar o resumo da defesa e pedir a palavra para esclarecer equívocos ou fatos relevantes, desde que autorizado pelo Relator (art. 211).

**Alternativa D – Incorreta.** O MP se manifesta nos casos previstos, mas o advogado não pode exigir manifestação prévia.

**Alternativa E – Incorreta.** O Relator pode antecipar seu voto (art. 208, §3º).

**GABARITO:** LETRA C

#### **68. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, após o voto do Relator:**

- A) Os demais julgadores não podem discutir a matéria.
- B) A palavra é concedida apenas ao Revisor.
- C) Abre-se a discussão entre os integrantes do quórum.
- D) Os advogados podem retomar a palavra para novos argumentos.
- E) O julgamento deve ser imediatamente encerrado.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O voto do Relator abre espaço para discussão (art. 221).

**Alternativa B – Incorreta.** A palavra é concedida aos demais julgadores, não apenas ao Revisor.

**Alternativa C – Correta.** Após o voto do Relator, abre-se a discussão para os integrantes do quórum (art. 221).

**Alternativa D – Incorreta.** Não há previsão de nova fala dos advogados nesse momento.

**Alternativa E – Incorreta.** Ainda há discussão e votação.

**GABARITO:** LETRA C

#### **69. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Sobre o pedido de vista, conforme o Regimento Interno do TJPR, é correto afirmar que:**

- A) Impede todos os demais julgadores de se manifestarem.

- B) Somente o Relator pode pedir vista.
- C) O pedido de vista pode ser prorrogado por mais 10 dias.
- D) Não existe limite de prazo para a devolução dos autos.
- E) O pedido de vista suspende o julgamento por tempo indeterminado.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O pedido de vista não impede os demais julgadores de votarem (art. 217, §2º).

**Alternativa B – Incorreta.** Qualquer integrante do órgão colegiado pode pedir vista (art. 217, caput).

**Alternativa C – Correta.** O prazo para vista é de até 10 dias, com possibilidade de prorrogação de mais 10 dias (art. 217, caput e §3º).

**Alternativa D – Incorreta.** O prazo é de 10 dias, prorrogáveis (art. 217).

**Alternativa E – Incorreta.** O julgamento é retomado na sessão seguinte à devolução dos autos (art. 217).

**GABARITO:** LETRA C

#### **70. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, quando o julgamento for suspenso por fato superveniente:**

- A) As partes devem se manifestar imediatamente.
- B) A sessão é encerrada sem direito à manifestação.
- C) As partes terão 5 dias para se manifestar, salvo se estiverem presentes e concordarem em falar na hora.
- D) O julgamento não poderá ser retomado na mesma sessão.
- E) O processo é arquivado até nova provocação.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A manifestação imediata só ocorre se as partes estiverem presentes e concordarem (art. 219).

**Alternativa B – Incorreta.** A suspensão visa justamente oportunizar manifestação das partes.

**Alternativa C – Correta.** O prazo é de 5 dias, salvo se os procuradores estiverem presentes e concordarem em se manifestar desde logo (art. 219).

**Alternativa D – Incorreta.** Não há vedação à retomada na mesma sessão se respeitadas as condições.

**Alternativa E – Incorreta.** Não se trata de arquivamento.

**GABARITO:** LETRA C

#### **71. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, o Presidente do Tribunal Pleno só votará:**

- A) Em qualquer tipo de julgamento, sem restrições.

- B) Sempre que houver pedido de destaque.
- C) Nas questões constitucionais, administrativas, regimentais e nos casos de empate.
- D) Apenas quando for o Relator.
- E) Quando a matéria envolver direito penal.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O Presidente não vota em qualquer julgamento.

**Alternativa B – Incorreta.** O pedido de destaque não altera sua prerrogativa de voto.

**Alternativa C – Correta.** Art. 224: o Presidente vota nas questões constitucionais, administrativas, regimentais e nos casos de empate.

**Alternativa D – Incorreta.** O cargo de Relator não vincula a função de Presidente.

**Alternativa E – Incorreta.** A matéria penal não é critério para voto do Presidente.

**GABARITO:** LETRA C

#### **72. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, no caso de apelação cível com julgamento não unânime:**

- A) O julgamento é encerrado imediatamente.
- B) O recurso é remetido ao STF.
- C) Deve-se estender o quórum com convocação de novos julgadores.
- D) O julgamento é anulado.
- E) A decisão parcial prevalece automaticamente.

#### **COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O julgamento deve prosseguir com quórum estendido.

**Alternativa B – Incorreta.** Não há remessa ao STF nesse caso.

**Alternativa C – Correta.** Art. 227: o julgamento prossegue com convocação de julgadores para garantir possibilidade de inversão do resultado.

**Alternativa D – Incorreta.** Não há previsão de anulação automática.

**Alternativa E – Incorreta.** A decisão parcial não prevalece automaticamente.

**GABARITO:** LETRA C

#### **73. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, encerrada a votação:**

- A) Os votos poderão ser modificados até a publicação da decisão.
- B) O Presidente poderá alterar a proclamação.
- C) Os votos já anunciados não poderão ser retirados ou modificados.
- D) O julgamento poderá ser anulado por requerimento verbal.

E) Será permitida nova discussão do mérito.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Os votos não podem ser modificados após a proclamação.

**Alternativa B – Incorreta.** O Presidente proclama a decisão, mas não pode alterá-la arbitrariamente.

**Alternativa C – Correta.** Art. 230: concluída a votação, não podem ser retirados ou modificados os votos anunciados.

**Alternativa D – Incorreta.** Não há anulação por requerimento verbal nesse momento.

**Alternativa E – Incorreta.** Não cabe nova discussão após encerramento da votação.

**GABARITO:** LETRA C

**74. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Segundo o Regimento Interno do TJPR, a ordem de apreciação das questões preliminares e prejudiciais deve, tanto quanto possível, seguir qual sequência inicial?**

A) Nulidades, interesse recursal e decadência.

B) Competência, admissibilidade recursal e legitimidade para recorrer.

C) Mérito, impugnação específica e legitimidade.

D) Prescrição, competência e condições da ação.

E) Interesse recursal, coisa julgada e inconstitucionalidade.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A ordem correta começa pela competência.

**Alternativa B – Correta.** Art. 232, § 1º: a ordem de apreciação inicia-se por competência, admissibilidade recursal e legitimidade.

**Alternativa C – Incorreta.** O mérito não integra a sequência de preliminares.

**Alternativa D – Incorreta.** Prescrição vem após outros requisitos.

**Alternativa E – Incorreta.** Interesse recursal vem depois de outros itens na ordem.

**GABARITO:** LETRA B

**75. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, havendo julgamento não unânime sobre preliminar que determine encerramento do recurso:**

A) O julgamento é encerrado automaticamente.

B) Aplica-se a técnica do art. 942 do CPC.

C) A matéria é arquivada sem decisão.

D) Retorna-se à primeira instância.

E) O relator reconsidera o voto.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O julgamento só encerra com unanimidade.

**Alternativa B – Correta.** Art. 233, § 1º: aplica-se a técnica do art. 942 do CPC em caso de decisão não unânime.

**Alternativa C – Incorreta.** O arquivamento não é previsto nessa hipótese.

**Alternativa D – Incorreta.** Não há retorno à instância inferior.

**Alternativa E – Incorreta.** O relator não reconsidera voto por regra.

**GABARITO:** LETRA B

**76. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, se o agravo de instrumento e a apelação forem pautados para a mesma sessão:**

- A) Julga-se primeiro a apelação.
- B) Ambos são adiados automaticamente.
- C) O agravo de instrumento tem precedência.
- D) Julga-se aquele com maior valor da causa.
- E) A apelação é julgada primeiro, salvo urgência.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** A apelação é julgada após o agravo.

**Alternativa B – Incorreta.** Não há previsão de adiamento automático.

**Alternativa C – Correta.** Art. 234: o agravo de instrumento será julgado antes da apelação.

**Alternativa D – Incorreta.** O critério do valor da causa não se aplica.

**Alternativa E – Incorreta.** A precedência é do agravo, sem exceção por urgência.

**GABARITO:** LETRA C

**77. (ELABORADA PELO PROFESSOR) Conforme o Regimento Interno do TJPR, qual das informações a seguir não é obrigatória na redação dos acórdãos?**

- A) Nome do relator e dos magistrados participantes
- B) Nome das partes e espécie do feito
- C) Motivo da divergência entre votos
- D) Comarca de procedência
- E) Data da sessão de julgamento

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** Art. 235: é obrigatória a identificação dos magistrados.

**Alternativa B – Incorreta.** Também exigido pelo art. 235.

**Alternativa C – Correta.** O motivo da divergência pode ser registrado, mas não é obrigatório constar como informação principal do acórdão, exceto se declarado como voto vencido (art. 238).

**Alternativa D – Incorreta.** Expressamente prevista no art. 235.

**Alternativa E – Incorreta.** Igualmente obrigatória segundo o art. 235.

**GABARITO:** LETRA C

**78. (ELABORADA PELO PROFESSOR) No caso de o Relator ser vencido somente na preliminar, segundo o Regimento Interno do TJPR:**

- A) O acórdão será redigido obrigatoriamente por outro magistrado.
- B) O Relator redigirá o acórdão, mencionando os fundamentos vencedores.
- C) O julgamento será anulado e designada nova sessão.
- D) O acórdão será redigido pelo Presidente da sessão.
- E) O acórdão será publicado sem ementa.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O acórdão não será obrigatoriamente redigido por outro.

**Alternativa B – Correta.** Art. 236, § 2º: o Relator redige se vencido só na preliminar, mencionando os fundamentos do voto vencedor.

**Alternativa C – Incorreta.** Não há anulação por esse motivo.

**Alternativa D – Incorreta.** O Presidente não redige o acórdão nesse caso.

**Alternativa E – Incorreta.** A ementa é parte obrigatória, conforme art. 235, parágrafo único.

**GABARITO:** LETRA B

**79. (ELABORADA PELO PROFESSOR) De acordo com o Regimento Interno do TJPR, o voto vencido será:**

- A) Ignorado na proclamação do resultado.
- B) Rejeitado na lavratura do acórdão.
- C) Considerado parte integrante do acórdão.
- D) Registrado apenas na ata da sessão.
- E) Suprimido automaticamente se o relator for vencido.

**COMENTÁRIOS:**

---

**Alternativa A – Incorreta.** O voto vencido não é ignorado.

**Alternativa B – Incorreta.** Deve ser incluído, não rejeitado.

**Alternativa C – Correta.** Art. 238: o voto vencido é parte integrante do acórdão, inclusive para prequestionamento.

**Alternativa D – Incorreta.** A ata não substitui o acórdão.

**Alternativa E – Incorreta.** Mesmo vencido, o voto deve ser declarado e incluído.

**GABARITO:** LETRA C